



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019-DPF/FIG/PR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA **PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná 3470, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu/Estado do Paraná, CEP 85863-720 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494.0077-34, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **ROBERTO BIASOLI**, inscrito no CPF sob o nº 222.591.968-29, portador da Carteira de Identidade nº 270234044 - SESP/SP, nomeado pela Portaria nº 13.006-DG/PF, de 10 de julho de 2020, publicada no D.O.U. nº 136 de 17 de julho de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 13.194 DG/PF de 24 de julho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.389.417/0001-02, sediada na Avenida Coronel Francisco José Ludolf Gomes, 1252, Jardim Dom Pedro I, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.856-580 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR KRUL**, portador da Carteira de Identidade nº 5.488.860-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 815.136.829-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.014948/2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR (Cláusula Segunda – Vigência), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia de manutenção e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, climatização, ventilação mecânica e automação existentes, além de bebedouros, ou que venham a ser instalados, pertencentes à Delegacia da Polícia Federal no Paraná, sediada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR, a partir de 02/05/2021 até 02/05/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 623.239,77 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)** conforme tabela abaixo.

GRUPO ITEM DESCRIÇÃO			VALOR ANUAL
----------------------	--	--	-------------

01 (ÚNICO)	1	Equipe Fixa (serviços contínuos)	R\$ 210.512,91
	2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO	R\$ 63.300,15
	3	Peças e Materiais - ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 184.815,15
	4	Serviços especializados - ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS	R\$ 164.611,56
	TOTAL ANUAL GRUPO 1		R\$ 623.239,77

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e aquisição de peças/materiais

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. O valor da garantia contratual para o Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA, corresponde a R\$ 31.161,98 (trinta e um mil cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

4.2. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

4.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2020, na classificação abaixo e conforme DDO 888/2021:

Gestão/Unidade: 00001/200366

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

PI: PF99900AG21

Nota de empenho: 2021NE000070

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica resguardado o direito futuro à repactuação da Contratada posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo, a ser exercido tão logo o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da

categoria se disponha dos valores reajustados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Foz do Iguaçu/PR, 05 de abril de 2021.

ROBERTO BIASOLI

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DRPF/FIG/PR

Ordenador de Despesas

(Assinado Digitalmente)

ADEMIR KRUL

PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

ÂNGELA PATRÍCIA RADECKI SOARES

Gestora de Contratos - GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHA DA EMPRESA

NOME: *KELI CRISTIANE SCHMIDT KRUL*

RG: *6.414.170-8*



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA PATRICIA RADECKI SOARES, Agente Administrativo(a)**, em 05/04/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BIASOLI, Chefe de Delegacia**, em 05/04/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17992175** e o código CRC **7257BE73**.

Referência: Processo nº 08389.014948/2018-84

SEI nº 17992175